



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017**

---

**AUTOR: MESA DA CÂMARA**

---

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**  
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) a título de revisão e alteração salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de maio de 2017.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Art. 3º** Ficam acrescidos os incisos XV e XVI no art. 14, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 14.**.....  
.....

XV – controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo;

XVI – examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos”. (NR)

**Art. 4º** Dá nova redação ao inciso II e ficam acrescidos os incisos III, IV, V e VI ao *caput* do art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.**.....  
.....

II – Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços;

III – Coordenadoria de Apoio Empresarial e ao Turismo;

IV – Coordenadoria de Apoio a Qualificação Profissional;

V – Coordenadoria de Fiscalização e Posturas;

VI – Central de Atendimento ao Cidadão.

.....” (NR)

**Art. 5º** Ficam revogados dispositivos do art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.**.....  
.....

V – Revogado;

VI – Revogado;

.....” (NR)

**Art. 6º** Ficam revogados dispositivos do art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.**.....  
.....

d) Revogado;

.....” (NR)

**Art. 7º** Dá nova redação ao inciso VI e VII e fica acrescido o inciso VIII ao *caput* do art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.**.....  
.....

VI – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

VII – Coordenadoria de Apoio Administrativo;

VIII – Secretaria Executiva dos Conselhos.

.....” (NR)

**Art. 8º** Revoga dispositivo e acrescenta o Inciso IV ao *caput* do art. 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.**.....  
.....;

II –.....

a) Revogado;

IV – Diretoria de Transporte Escolar.

.....” (NR)

**Art. 9º** O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Auditoria, Controle e Regulação;

II – Ouvidoria;

III – SAMU;

IV – Diretoria de Regulação, Assistência ao Usuário;

a) Coordenadoria do SISREG;

b) Coordenadoria de Assistência ao Usuário - Tratamento de alto custo;

c) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Transporte.

V – Diretoria de Gestão Política de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:

a) Coordenadoria de Dados e Informação;

b) Coordenadoria de Apoio Administrativo;

c) Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Pessoas.

VI – Diretoria de Atenção à Saúde:

a) Coordenadoria de Controle e Distribuição de Medicamentos;

b) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

c) Coordenadoria de Atenção Básica;

d) Coordenadoria de Saúde Bucal;

e) Coordenadoria de Programas e Saúde;

f) Coordenadoria de Saúde Mental;

g) Coordenadoria do NASF e do CER.

h) Coordenadoria de Vigilância e Saúde;

i) Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica;

j) Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

k) Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Zoonoses.

Parágrafo único. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte órgão colegiado:

I – Conselho Municipal de Saúde. (NR)

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de maio de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvane Marla Dalri

**Código Identificador:874EB202**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2017**

**Lei Complementar nº 170/2017 de 15 de maio de 2017**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Nº 028, de 19 de abril de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso V, ao Art. 180 da Lei Complementar nº 028, de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 108, de 09 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 180.**.....  
.....

V – executar atividades de infraestrutura, em jornada especial excedente à jornada normal de trabalho.

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de maio de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvane Marla Dalri

**Código Identificador:207BA3C0**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017**

**Lei Complementar nº 171/2017 de 18 de maio de 2017**

**Autor: Mesa da Câmara**

Dispõe sobre a revisão e alteração dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) a título de revisão e alteração salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste. Parágrafo único. O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de maio de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siluane Marla Dalri  
**Código Identificador:**F3B092D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial nº 077/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, que tem por objeto **formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, o resultado do Certame foi **DESERTO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2017.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**A2F90DAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **Fracassado** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, que tem por objeto **à contratação de empresa especializada em Audiologia, para realizar exames de teste de Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de Comportamento Infantil, em pacientes da rede municipal de saúde de São Gabriel do Oeste - MS**, o resultado do Certame foi **Fracassado**.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2017.

**SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**C37F9BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Republicação**

**Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, que tem por objeto **Aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação para serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste-MS, para o período de exercício do ano de 2017**, sagrou-se vencedoras as empresas: **CASA DO ATLETA LTDA** para os itens 3, 4, 11, 13, 14, 17, 23, 26 e 29, com valor total de R\$ 9.941,65 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **R.G PINHEIRO -ME** para os itens 10, 16, 19, 20,22, 24, 25,27 e 31 com valor total de R\$ 9.970,88 (Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), **D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA** para os itens 12, 15, 18, 21, 28 e 30, com valor total de R\$ 10.283,25 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** para os itens: 5 e 6 com valor total de R\$ 5.204,85(Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos),**MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para os itens: 2, 7, 8 e 9 com valor total de R\$ 6.165,94 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) e a empresa **NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** para o item: 1 com valor total de R\$6.992,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Maio de 2017.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**8B9417BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 060/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, que tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**, sagrou-se vencedoras as empresas: **L.F de Souza ME** para os Itens:23, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40 e 41 com valor total de R\$ 25.122,10 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Mil e Dez Centavos), **Com - Graf Gráfica e Editora Ltda** para os Itens: 1, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 33, 38, 42 ao 68 com valor total de R\$ 24.010,80 (Vinte e Quatro Mil, Dez Reais e Oitenta Centavos) e a empresa **França, Canassa & Cia Ltda EPP** para os itens: 2 ao 6, 9, 10, 14, 16, 19, 20, 24, 28, 29, 32, 34, e 69 com valor total de R\$ 30.090,25(Trinta Mil, Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2017.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**61B01822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Tomada de Preços 004/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo